

SIMPROC

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição “Em Trânsito”, há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR
Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição “Em Trânsito” continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS

QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

§1º Os Membros do Poder Público serão indicados pelas respectivas Coordenadorias de Assistência Social - CAS;

§2º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembleias convocadas pelas Supervisões de Assistência Social - SAS, com participação de representantes dos fóruns regionais e/ou dos Fóruns de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

§3º As convocações relativas ao §2º serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores, usuários e demais interessados na Política de Assistência Social;

§4º As CAS e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas assembleias.

§5º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até o dia 8 de Abril de 2013.

Art. 7º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no mês de Setembro de 2013 em local e data a serem divulgados posteriormente.

Art. 8º - Organização das 31 Pré-Conferências:

I – O COMAS/SP será responsável pela contratação da empresa para a infraestrutura necessária (alimentação, recursos materiais, pedagógicos e instrumentais)

II – Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para a plenária, com acessibilidade, transporte especial para pessoas com mobilidade reduzida, espaços físicos adequados para alimentação e “coffee-break” (manhã e tarde), realização dos grupos, sistema de som, multimídia (Projeto – Data-Show), equipamentos de informática (computadores e impressoras) de acordo com a quantidade de salas e gravação para plenário e grupos, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio...).

III – As reservas de locais deverão prever a realização da Pré-Conferência no período da manhã e tarde.

Art. 9º - Metodologia

I - A Metodologia das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia e Sistematização, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Central e aprovadas pelo COMAS/SP, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal e a sua sistematização.

II - A Assessoria de Metodologia e Sistematização se baseará no tema geral e nos temas específicos (subtemas) que serão definidos pelo CNAS, além dos subsídios referentes à apresentação dos resultados das deliberações da VIII e IX Conferências.

III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a pluralidade da participação.

Art.10 - Participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Pré-Conferências são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos.

II - Os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores.

III - Nas 31 Pré-Conferências, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS.

* Conselheiros Municipais de Assistência Social;

* Representantes do Poder Público;

* Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

* Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Parágrafo único: Os adolescentes a partir de 16 anos completos poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

Art.11 – Delegados

I - O critério para a eleição de delegados das 31 Pré-Conferências de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do COMAS/SP. Os delegados que serão eleitos na Conferência Municipal para a IX Conferência Estadual de Assistência Social seguirão a normativa e deliberação do CNAS e CONSEAS, com posterior publicação.

II - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS e CONSEAS.

III - Os delegados à X Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Pré-Conferências.

IV - Os Conselheiros do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à X Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos 01 (uma) das 31 Pré-Conferências seguindo as orientações da Comissão Central bem como participando dos Encontros de Preparação das Comissões Regionais.

V - A Assessoria de Metodologia e Sistematização ficará responsável pela lista dos delegados e observadores, referente à X Conferência Municipal de Assistência Social, informando os seguintes dados: Regional, nome, endereço para correspondência, telefone fixo e celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão incluídos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Dos critérios de escolha dos Delegados Titulares/ Suplentes e Observadores, para a X Conferência Municipal de Assistência Social

I - Eleger delegados e observadores da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, garantindo o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores e Organizações/Entidades prestadoras de serviços de Assistência Social.

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, será acrescida dos 18 (dezoito) Conselheiros da Sociedade Civil do COMAS, os 9 (nove) titulares e os 9 (nove) suplentes, os quais participarão da X Conferência Municipal, na condição de delegados natos, conforme previsto no inciso IV do Artigo 11 desta Resolução.

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:

a)Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 5 (cinco) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz e voto na X Conferência Municipal;

b)Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 10 (dez) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz na X Conferência Municipal;

c)Observadores - até o máximo de 5 (cinco) por Pré-Conferência, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na X Conferência Municipal;

Parágrafo Único - Fica garantida a participação de observadores além do limite do item III, alínea “c”, considerando a limitação física do local de realização, e o número de delegados e observadores eleitos nas Pré-Conferências.

IV - Na representação do Poder Público serão eleitos para a X Conferência Municipal os delegados indicados nas Pré-Conferências em número igual à quantidade de delegados da sociedade civil.

Art.13 – A Pré-Conferência Regional:

I – será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica, (entidades, trabalhadores, usuários, convidados e observadores dentre outros), com manifestação de interesse a candidato a delegado(a) para Conferência Municipal.

II – no dia da realização da Pré-Conferência, o(a) candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários conforme orientação da

Comissão Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes nas reuniões preparatórias.

Art.14 – Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 15 - Das atribuições nas Pré-Conferências

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais das Pré-Conferências:

a) Garantir a infra-estrutura necessária para sua realização;

b) Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores, usuários e comunidade;

c) Coordenar a mesa de abertura e os trabalhos do dia;

d) Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

e) Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda a documentação solicitada no prazo de 72 horas após a realização da Pré-Conferência.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências deverão se inscrever no grupo temático cujo sub-tema seja de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por grupo temático a fim de garantir uma distribuição equânime.

III - Cada grupo temático contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Regional, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos à plenária, em conjunto com a assessoria de sistematização.

IV - Os coordenadores das Comissões e facilitadores dos grupos temáticos deverão participar da oficina de preparação para subsidiar a condução dos trabalhos.

V - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b) Conduzir as discussões;

c) Controlar o tempo;

d) Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e) Fazer o fechamento das discussões;

f) Apresentar o resultado à Comissão Regional.

VI - Cada Grupo Temático deverá avaliar, propor, deliberar e apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas.

VII - O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.

Art.16 - Os casos omissos serão deliberados pelo COMAS/SP, por proposta da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Pré-Conferências e municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central “ad referendum” da plenária posterior do COMAS/SP.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RET-RAT DA RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 695/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013, PUBLICADA EM 14/05/2013, PAG. 57. LEIA- SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 695/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

O PLENÁRIO DO COMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, INCISO II DO ARTIGO 21 E INCISO I DO ARTIGO 31, EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/05/2013:

Eleger e empossou os conselheiros para compor o Conselho Diretor do COMAS – Os eleitos são:

I - a representante do Poder Público, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS – Sra. Alice Okada de Oliveira, para exercer o cargo de Presidente do COMAS;

II - o Conselheiro, representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Usuários - Sr. Francis Larry de Santana Lisboa, para exercer o cargo de Vice-Presidente;

III - o Conselheiro representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Usuários - Sr Leônidas de Araujo Luz, para exercer o cargo de 1o. Secretário;

IV – a Conselheira representante do Poder Público, pela Secretaria Municipal de Governo - SGM, a Sra. Ana Camila Miguel para exercer o cargo de 2º. Secretária.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DO CADASTRO DE IMÓVEIS - CENTRO-SUL
INTIMAÇÃO
ATENDER AS CONVOCAÇÕES DOS SRS. AUDITORES FISCAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:
INTIMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA:
2013-0.091.454-4,OSMAR FRANCISCO DE SOUZA,,173.189.0041-1
2013-0.091.802-7, JEANCARLOS PEREIRA BRITO, 173.206.0049-7
2013-0.081.614-3, MARIA INEDINA PEREZ FERINO, 161.026.0016-8
2013-0.062.694-8, JOAO GOMES DA SILVA, 161.069.0050-6
2013-0.060.313-1, POLIBIO JOSE DOS SANTOS, 161.069.0050-6
2013-0.084.107-5, EDELVINO OLIVEIRA DOS SANTOS, 262.015.0009-8
2013-0.062.930-0, VITORINO DO NASCIMENTO GOMES LEAL, 168.128.0005-7
2013-0.068.791-2, DURVAL LAURA AGUILERA CANO, 310.047.0001-3
2013-0.013.003-9, RODRIGO JOSE ACCACIO, 046.028.0007-6
2013-0.005.464-2, ALEX GOMES DIAS, 050.134.0015-5
2013-0.006.620-9, HERMES DANIEL SILVA DA COSTA, 276.017.0026-5
2012-0.299.987-1, DEUSDNEA SILVA FREIRES, 119.253.0076-4
2012-0.327.113-8, MARIA APARECIDA AMARAL FELIX, 048.230.0010-2
2012-0.353.119-9, FERNADO ANDRADE GUIMARAES, 045.142.0128-6
2011-0.290.711-8, JOSE MARTINS ANTUNES, 086.102.0048-5
2011-0.294.246-0, CONCESSIONARIA DO ESTACIONAMENTO DE CONGONHAS S/A, 089.320.0002-6
2013-0.004.114-1, NILSE DE OLIVEIRA, 048.241.0031-3